



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 356/2017.

ESTABELECEM DIRETRIZES E METAS
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de São José de Caiana para o exercício de 2018, compreendendo:

- I. As prioridades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2018, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I. Ao Poder Legislativo:
 - a. Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

- b. Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Em relação ao Poder Executivo;

1. Melhoria e ampliação da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços básicos, nos segmentos:
- 1.1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
- a. Estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
 - b. De redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem à equidade;
 - c. De valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
- 1.2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- 1.3. De promoção social à família, à criança, ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família;
- 1.4. De incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais;
- 1.5. De apoio aos programas de melhorias populares;
- 1.6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
- 1.7. De recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal;
- 1.8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais, artísticas e regionais.
2. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
- a. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
 - b. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
3. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
- a. Do desenvolvimento da agropecuária;
 - b. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
4. Ações administrativas que objetivem:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

- a. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- b. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. Na Área Social:

a. Da Educação e Cultura:

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas da Rede Municipal de Ensino;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

b. Da Saúde Pública:

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. Da Habitação e Saneamento Básico:

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

d. Da Assistência Social:

Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana/PB CEP: 58.784-000
CNPJ: 08.891.541/0001-69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
 2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
 3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
 4. Estimular programas de assistência comunitária;
 5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
 6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
 7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
 8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- II. Na Área Econômica:**
- a. **Agropecuária:**
 1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
 2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
 3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
 4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
 5. Combate à seca e à pobreza rural.
 - b. **Indústria, Comércio e Turismo:**
 1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;
- III. Na Área de Infraestrutura:**
- a. **RECURSOS HÍDRICOS:**
 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
 - b. **TRANSPORTES:**
 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
 - c. **ENERGIA:**
 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;
 - d. **SERVIÇOS URBANOS:**
 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
 4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

- I. **DESPESAS CORRENTES**
 - a. Pessoal e encargos sociais;
 - b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
 - c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
 - d. Outras despesas correntes.

- II. **DESPESAS DE CAPITAL**
 - a. Investimentos;
 - b. Inversão financeira;
 - c. Amortização da dívida consolidada;
 - d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2017;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, até 15 de Setembro de 2017;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2017;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais



PP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

transferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preenchem uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.



Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 20 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2017, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26 - Na estimativa do receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 27 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

Art. 28 - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 33 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo VII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

Art. 35 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Caiana, 29 de Maio de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
ANO DE REFERENCIA 2018

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais. No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação, *IPCA projetado para 2018 ficou em 4,50%, enquanto as projeções de inflação para 2019 e 2020 permaneceram em 5,00%.

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
IPCA	4,50%	5,00%	5,00%

*IPCA projetado pelo sistema financeiro para o período. As demais variáveis foram expurgadas por não terem valores projetados e não refletirem variáveis comprometedoras a situação fiscal do município.

Para o período de 2017 foi utilizado valor do orçamento e para os demais foi utilizado metodologia baseada em uma redução da previsão de 2017 para 2018 e projeção para os exercícios de 2019 e 2020 o índice de 5,00% com base no valor de 2018. Através da análise baseado nas receitas realizadas nos exercícios de 2015 e 2016 utilizando o acréscimo entre suas realizações e o comparativo dos valores deficitários em relação aos previstos com realizados.

Comparativos das previsões e execuções dos exercícios 2015 e 2016:

Exercício	Previsão	Execução	Diferença
2015			
Receitas	22.902.849,00	12.704.355,36	(10198493,64)
Despesas	22.902.849,00	13.921.544,48	(8981304,52)
Déficit		(1.217.189,12)	
2016			
Receitas	24.679.512,88	14.478.700,99	(10.200.811,89)
Despesas	24.679.512,88	14.614.962,76	(10.064.550,12)
Déficit		(136.261,77)	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Com base nessas informações que não representa a realidade realizada e com as previsões superavitárias, foi realizada uma redução de 8,86% do orçamento atual para ajustar e aproximar da realidade projetada para os exercícios de 2018, 2019 e 2020. O valor previsto para 2017 foi de R\$ 21.601.232 com a redução de R\$ 1.914.867 ficou projetando para 2018 o valor de R\$ 19.686.365.

Receita Realizada em 2015	Receita Realizada em 2016	Acréscimo	Projeção
12.704.355,36	14.478.700	1.774.345	16.253.046
Previsão para 2017	21.601.232		
Projeção 2016+Acréscimo	16.253.046	(5.348.186)	
Projeção 2018	19.686.365	(1.914.867)	(2017/2018)

O Valor para o exercício de 2018 foi projetado para R\$ 19.686.365,00, tentando se aproximar da realidade executada pelo município.

No que tange às transferências, estas acompanham os mesmos índices de crescimento das Receitas Tributárias e das receitas das transferências legais e derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que a variação existente nas transferências ocorre por conta destas.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas serem proveniente de convênios.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem nas mesmas proporções que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

A fixação das despesas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, a dotação orçamentária depende da previsão da arrecadação. Dessa forma, a Lei fixa os gastos orçamentários como função da receita prevista.

Base de Cálculo:

Ano	Despesa (1)	Receita (2)	Diferença (2-3)	Superestimava de Receita
2015	13.921.544	12.704.355	(1.217.189)	SIM
2016	14.614.962	14.478.700	(136.261)	SIM
2018	19.686.365	19.686.365	0	*NÃO

* Projeção para não obter superestimava de receita.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2015 e 2016, a previsão orçamentária para 2017 e as projeções para os exercícios de 2018 a 2020 considerados nestas projeções os índices.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período:

Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2018	2019	2020
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,045	1,09725	1,20396

Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	2015	2016
Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	1,1183	1,055

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	(a)				(b)				(c)			
Receita Total	19.686.365	18.838.627		128,23	20.670.683	18.838.627		128,96	21.704.217	18.027.394		129,70
Receitas Primárias (I)	19.639.811	18.794.078		127,92	20.621.802	18.794.078		128,66	21.652.892	17.984.763		129,40
Despesa Total	19.686.365	18.838.627		128,23	20.670.683	18.838.627		128,96	21.704.217	18.027.394		129,70
Despesas Primárias (II)	19.261.916	18.432.456		125,46	20.225.012	16.798.775		126,18	21.236.262	17.638.713		126,91
Resultado Primário (III) = (I - II)	377.895	361.622		2,46	396.790	361.622		2,48	416.629	346.050		2,49
Resultado Nominal	28.501	27.273		0,19	29.926	27.273		0,19	31.422	26.099		0,19
Dívida Pública Consolidada	7.633.143	7.304.443		49,72	8.014.800	7.304.443		50,00	8.415.540	6.989.897		50,29
Dívida Consolidada Líquida	7.396.347	7.077.844		48,18	7.766.165	7.077.844		48,45	8.154.473	6.773.057		48,73
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

FONTE:

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <2016>	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em <2016>	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
	(a)			(b)				
Receita Total	24.679.513		94,52%	14.478.701		102,79%	-10.200.812	-41,3
Receitas Primárias (I)	24.563.453		94,97%	14.425.255		102,41%	-10.138.198	-41,3
Despesa Total	24.679.513		94,52%	14.000.806		99,39%	-10.678.707	-43,3
Despesas Primárias (II)	24.188.513		96,44%	13.570.321		96,34%	-10.618.192	-43,9
Resultado Primário (III) = (I-II)	374.940		6221,82%	854.934		6,07%	479.994	128,0
Resultado Nominal	1.782.893		1308,44%	647.741		4,60%	-1.135.152	-63,7
Dívida Pública Consolidada	7.433.779		313,81%	7.003.294		49,72%	-430.485	-5,8
Dívida Consolidada Líquida	7.433.779		313,81%	6.786.038		48,18%	-647.741	-8,7

FONTE:

RCL PREVISTA 2016
RCL REALIZADA EM 2016

23.328.074
14.086.040



Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana/PB CEP: 58.784-000
CNPJ: 08.891.541/0001-69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	22.902.849	14.478.701	-0,37	21.601.232	0,49	19.686.365	-0,09	20.670.683	0,05	21.704.217	0,05
Receitas Primárias (I)	22.831.559	14.425.255	-0,37	21.507.932	0,49	19.639.811	-0,09	20.621.802	0,05	21.652.892	0,05
Despesa Total	22.902.849	14.000.806	-0,39	21.601.232	0,54	19.686.365	-0,09	20.670.683	0,05	21.704.217	0,05
Despesas Primárias (II)	22.468.049	13.570.321	-0,40	21.189.732	0,56	19.261.916	-0,09	20.225.012	0,05	21.236.262	0,05
Resultado Primário (III) = (I - II)	363.510	854.934	1,35	892.551	0,04	931.823	0,04	978.415	0,05	1.027.335	0,05
Resultado Nominal	155.258	647.741	3,17	676.241	0,04	705.996	0,04	741.296	0,05	778.361	0,05
Dívida Pública Consolidada	6.002.147	7.003.294	0,17	7.311.439	0,04	7.633.143	0,04	8.014.800	0,05	8.415.540	0,05
Dívida Consolidada Líquida	2.879.081	6.786.038	1,36	7.084.624	0,04	7.396.347	0,04	7.766.165	0,05	8.154.473	0,05

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	25.612.256	15.275.030	-40%	21.601.232	41%	19.686.365	-9%	18.838.627	-4%	18.027.394	-4%
Receitas Primárias (I)	25.532.532	15.218.644	-40%	21.507.932	41%	18.794.078	-13%	18.794.078	0%	17.984.763	-4%
Despesa Total	25.612.256	14.770.850	-42%	21.601.232	46%	19.686.365	-9%	18.838.627	-4%	18.027.394	-4%
Despesas Primárias (II)	25.126.019	14.316.689	-57%	21.189.732	48%	18.432.456	-13%	18.432.456	0%	17.638.713	-4%
Resultado Primário (III) = (I - II)	406.513	901.955	122%	892.551	-1%	891.697	0%	891.697	0%	853.299	-4%
Resultado Nominal	173.625	683.367	294%	676.241	-1%	675.594	0%	675.594	0%	646.502	-4%
Dívida Pública Consolidada	6.712.201	7.388.476	10%	7.311.439	-1%	7.304.443	0%	7.304.443	0%	6.989.897	-4%
Dívida Consolidada Líquida	3.219.676	7.159.270	122%	7.084.624	-1%	7.077.844	0%	7.077.844	0%	6.773.057	-4%

FRONTE:

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	(2.806.147)	100%	(2.543.133)	100%	(1.171.164)	100%
TOTAL	(2.806.147)	100%	(2.543.133)	100%	(1.171.164)	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FRONTE: Os valores utilizado neste anexo foram extraídos da LDO de 2016 (Ano Referência 2017) para o exercício de 2014 e o Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Exercício 2016 para os exercícios de 2015 e 2016.



Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana/PB CEP: 58.784-000
CNPJ: 08.891.541/0001-69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

	RS 1,00		
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	<2016> (a)	<2015> (b)	<2014> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	<2016> (d)	<2015> (e)	<2014> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	<2016> (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	<2015> (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	<2014> (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: NÃO HOUE RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS
Nota :

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

	RS 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS = (II) - (I + II)			



Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana/PB CEP: 58.784-000
CNPJ: 08.891.541/0001-69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2014	2015	2016
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2014	2015	2016
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016	
ADMINISTRAÇÃO (XI)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (XII)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2014	2015	2016	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: A Prefeitura não possui Regime de Previdência Próprio.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

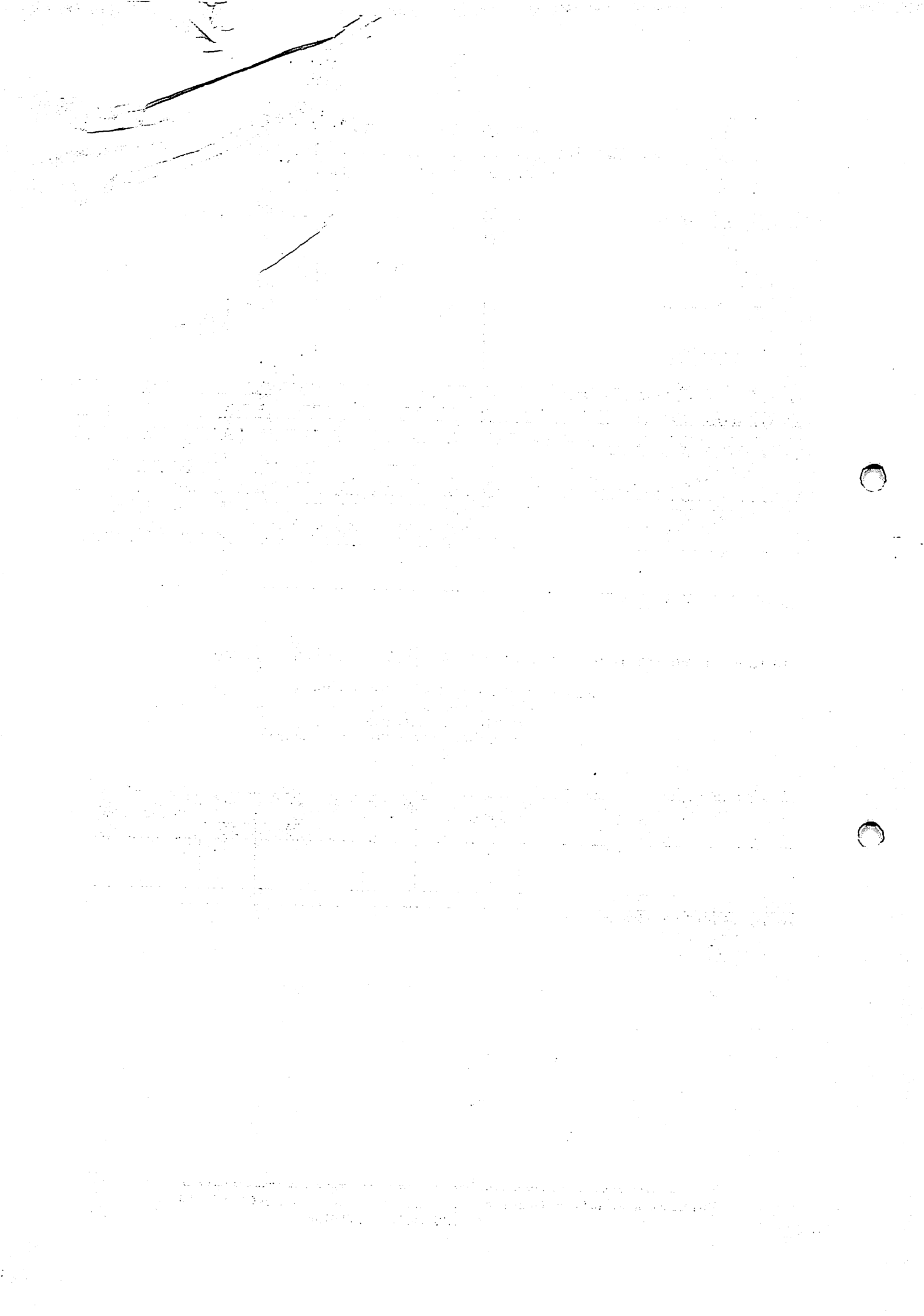
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORE S/ PROGR	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
TOTAL						

FONTE: NÃO HOUVE RENÚNCIA DE RECEITA







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EVENTOS	R\$ 1,00
	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

FONTES: SEM MOVIMENTO PARA O PERÍODO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Em valores Corrente	R\$ 1,00
		Dotação Orçamentária
01.010 Câmara Municipal		
01 031 2001 1001 Construção Ampliação e Reforma da Câmara Municipal		10.100
4490.51 000 Obras e Instalações		
Total do Projeto:		10.100
01 031 2001 1035 Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal		33.300
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente		
Total do Projeto:		33.300
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas		6.100
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente		
Total da Atividade:		6.100
Total da Unidade:		49.500



Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana/PB CEP: 58.784-000
CNPJ: 08.891.541/0001-69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Ponte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.010 Gabinete do Prefeito			
04 122 2002 2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente		5.100
		Total da Atividade:	5.100
		Total da Unidade:	5.100

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Ponte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento			
04 122 2003 2005	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane		
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente		5.100
		Total da Atividade:	5.100
		Total da Unidade:	5.100

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Ponte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.030 Secretaria de Finanças			
28 062 0001 0001	Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais		
4690.91 000	Sentenças Judiciais		14.900
		Total da Operação Especial:	14.900
28 841 0001 0002	Pagamento do Parcelamento da Dívida do INSS		
4690.71 000	Principal da Dívida Contratual Resgatando		363.700
		Total da Operação Especial:	363.700
28 841 0001 0003	Pagamento do Parcelamento da Dívida do FGTS		
4690.71 000	Principal da Dívida Contratual Resgatando		78.500
		Total da Operação Especial:	78.500
28 843 0001 0004	Pagamento de Dívida junto a CAGEPA		
4690.71 000	Principal da Dívida Contratual Resgatando		30.300
		Total da Operação Especial:	30.300
28 845 0001 0006	Contribuição para o PASEP		
4690.71 000	Principal da Dívida Contratual Resgatando		500
		Total da Operação Especial:	500
04 123 2005 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente		500
4690.71 000	Principal da Dívida Contratual Resgatando		9.700
		Total da Atividade:	10.200
		Total da Unidade:	498.100



Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana/PB CEP: 58.784-000
CNPJ: 08.891.541/0001-69

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.040 Secretaria de Educação Esporte e Cultura	
12 361 1007 1010 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	
4490.51 001 Obras e Instalações	70.000
4490.51 315 Obras e Instalações	251.500
4490.51 750 Obras e Instalações	378.500
Total do Projeto:	700.000
12 365 1007 1013 Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Educação Infantil e Creche	
4490.51 001 Obras e Instalações	35.400
Total do Projeto:	35.400
13 812 1010 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva	
4490.51 000 Obras e Instalações	10.000
4490.51 752 Obras e Instalações	100.000
4496.61 752 Aquisição de Imóveis	100.000
Total do Projeto:	210.000
12 361 1007 1016 Aquisição de Transporte Escolar	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	10.000
4490.52 315 Equipamentos e Material Permanente	100.000
4490.52 750 Equipamentos e Material Permanente	190.000
Total do Projeto:	300.000
12 361 1007 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros	
4490.52 119 Equipamentos e Material Permanente	25.300
Total da Atividade:	25.300
12 361 1007 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
4490.51 001 Obras e Instalações	500
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	75.800
4690.71 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	500
Total da Atividade:	76.800
12 361 1007 2014 Manutenção do Programa Salário Educação	
4490.52 315 Equipamentos e Material Permanente	32.800
Total da Atividade:	32.800
12 361 1007 2015 Manutenção do Programa PDDE	
4490.52 315 Equipamentos e Material Permanente	500
Total da Atividade:	500
12 365 1007 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	5.100
Total da Atividade:	5.100
12 361 1007 2020 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - MDE	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	500
Total da Atividade:	500
13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais e Esportivas	
4490.51 000 Obras e Instalações	500
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	500
Total da Atividade:	1.000



Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana/PB CEP: 58.784-000
CNPJ: 08.891.541/0001-69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.040 Secretaria de Educação Esporte e Cultura	
12 361 1007 2027 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	
4490.52 119 Equipamentos e Material Permanente	500
Total da Atividade:	500
12 365 1007 2028 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%	
4490.52 119 Equipamentos e Material Permanente	50.000
Total da Atividade:	50.000
Total da Unidade:	1.437.900

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.050 Fundo Municipal de Saúde	
28 062 0001 0007 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais - Fundo Municipal de Sa	
4690.91 002 Sentenças Judiciais	50.500
Total da Operação Especial:	50.500
10 301 1011 1018 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Muni	
4490.51 002 Obras e Instalações	30.300
4490.51 214 Obras e Instalações	272.500
4490.51 751 Obras e Instalações	80.800
Total do Projeto:	383.600
10 301 2003 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS DO SUS	
4490.52 214 Equipamentos e Material Permanente	1.100
Total da Atividade:	1.100
10 301 1011 2034 Manutenção da Saúde da Família e Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
4490.52 214 Equipamentos e Material Permanente	5.100
Total da Atividade:	5.100
10 301 1011 2035 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde	
4490.52 214 Equipamentos e Material Permanente	500
Total da Atividade:	500
10 305 1011 2036 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde	
4490.52 214 Equipamentos e Material Permanente	500
Total da Atividade:	500
10 301 1011 2037 Manutenção da Saúde Bucal	
4490.52 214 Equipamentos e Material Permanente	500
Total da Atividade:	500
10 302 1011 2039 Manutenção da Média e Alta Complexidade	
4490.52 214 Equipamentos e Material Permanente	500
Total da Atividade:	500
10 304 1011 2040 Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	
4490.52 214 Equipamentos e Material Permanente	500
Total da Atividade:	500
10 301 2003 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios	
4490.52 002 Equipamentos e Material Permanente	5.100
Total da Atividade:	5.100
Total da Unidade:	447.900

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.060 Secretaria de Agricultura	
17 511 1012 1019 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento na Zona Rural	
4490.51 000 Obras e Instalações	20.200
Total do Projeto:	20.200
18 605 1012 1020 Construção e Ampliação de Açudes e Barragens	
4490.51 000 Obras e Instalações	20.200
4490.51 752 Obras e Instalações	153.000
Total do Projeto:	173.200
18 544 1012 1021 Construção e Recuperação de Poços	
4490.51 000 Obras e Instalações	20.200
4490.51 752 Obras e Instalações	102.000
Total do Projeto:	122.200
20 544 1012 1022 Construção de Cisternas	
4490.51 000 Obras e Instalações	5.100
4490.51 752 Obras e Instalações	50.000
4490.52 752 Equipamentos e Material Permanente	26.300
Total do Projeto:	81.400
20 606 1012 1023 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	10.000
4490.52 752 Equipamentos e Material Permanente	90.000
Total do Projeto:	100.000
18 544 1003 1033 Sistema de Abastecimento D'Água	
4490.51 002 Obras e Instalações	35.000
4490.51 751 Obras e Instalações	315.000
Total do Projeto:	350.000
20 606 2003 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.100
Total da Atividade:	5.100
Total da Unidade:	852.100

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.070 Secretaria de Assistência Social	
08 243 2003 2044 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	500
Total da Atividade:	500
08 244 2003 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	50.000
Total da Atividade:	50.000
Total da Unidade:	50.500



Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana/PB CEP: 58.784-000
CNPJ: 08.891.541/0001-69

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.080 Secretaria de Saúde	
10 541 1003 1028 Construção e Melhoria de Aterro Sanitário.	
4490.51 002 Obras e Instalações	50.500
Total do Projeto:	50.500
10 301 1011 1031 Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário	
4490.51 002 Obras e Instalações	50.500
4490.51 751 Obras e Instalações	1.149.500
Total do Projeto:	1.200.000
10 301 2003 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
4490.52 002 Equipamentos e Material Permanente	50.000
Total da Atividade:	50.000
Total da Unidade:	1.300.500

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.090 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1014 1034 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CRE	
4490.51 000 Obras e Instalações	1.500
4490.51 429 Obras e Instalações	50.500
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	8.500
4490.52 429 Equipamentos e Material Permanente	50.500
Total do Projeto:	111.000
08 244 2003 2049 Manutenção de Outros Programas Sociais do FNAS	
4490.52 429 Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total da Atividade:	2.000
08 244 1014 2051 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	
4490.52 429 Equipamentos e Material Permanente	4.100
Total da Atividade:	4.100
08 244 1014 2052 Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.100
Total da Atividade:	5.100
08 244 1014 2054 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS	
4490.52 429 Equipamentos e Material Permanente	500
Total da Atividade:	500
08 243 1014 2055 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - IGD PBF/SUA	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	500
Total da Atividade:	500
Total da Unidade:	123.200



Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana/PB CEP: 58.784-000
CNPJ: 08.891.541/0001-69

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.100 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	
15 122 1002 1002 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana	
4490.51 000 Obras e Instalações	100.000
4490.51 752 Obras e Instalações	300.000
Total do Projeto:	400.000
15 451 1002 1004 Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	
4490.51 000 Obras e Instalações	100.000
4490.51 752 Obras e Instalações	100.000
Total do Projeto:	200.000
15 451 1002 1005 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	
4490.61 000 Aquisição de Imóveis	25.300
Total do Projeto:	25.300
15 451 1002 1006 Construção, Ampliação e Melhorias de Praças Públicas	
4490.51 000 Obras e Instalações	20.000
4490.51 752 Obras e Instalações	180.000
Total do Projeto:	200.000
15 451 1002 1007 Pavimentação de Vias Urbanas	
4490.51 000 Obras e Instalações	50.000
4490.51 752 Obras e Instalações	950.000
Total do Projeto:	1.000.000
17 512 1002 1008 Construção de Banheiros e Fossas Sépticas	
4490.51 000 Obras e Instalações	60.000
Total do Projeto:	60.000
17 512 1002 1009 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água	
4490.51 000 Obras e Instalações	30.300
Total do Projeto:	30.300
15 782 1012 1025 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	
4490.51 000 Obras e Instalações	10.100
4490.51 752 Obras e Instalações	151.500
Total do Projeto:	161.600
26 782 1012 1026 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	
4490.51 000 Obras e Instalações	30.300
Total do Projeto:	30.300
15 608 1002 1027 Construção/Ampliação/Reforma do Mercado Público Municipal	
4490.51 000 Obras e Instalações	10.000
4490.51 752 Obras e Instalações	90.000
Total do Projeto:	100.000
15 452 2003 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo	
4490.51 000 Obras e Instalações	500
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.100
Total da Atividade:	5.600
Total da Unidade:	2.213.100



Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana/PB CEP: 58.784-000
CNPJ: 08.891.541/0001-69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
Total Geral:	6.983.000

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
01.010 Câmara Municipal	
01 031 2001 1001 Construção Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	10.100,00
01 031 2001 1035 Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal	33.300,00
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas	753.600,00
Total da Unidade:	797.000,00
02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	280.900,00
04 122 2002 2003 Contribuição para a Famup/Anvap	16.200,00
02 061 2002 2004 Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica	133.700,00
Total da Unidade:	430.800,00
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento	
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane	608.600,00
Total da Unidade:	608.600,00
02.030 Secretaria de Finanças	
28 062 0001 0001 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais	90.600,00
28 841 0001 0002 Pagamento do Parcelamento da Dívida do INSS	363.700,00
28 841 0001 0003 Pagamento do Parcelamento da Dívida do FGTS	78.500,00
28 843 0001 0004 Pagamento de Dívida junto a CAGEPA	30.300,00
28 845 0001 0006 Contribuição para o PASEP	83.700,00
04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	315.000,00
Total da Unidade:	961.800,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital
Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrent: R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.040 Secretaria de Educação Esporte e Cultura	700.000,00
12 361 1007 1010 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	35.400,00
12 365 1007 1013 Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Educação Infantil e Creche	210.000,00
13 812 1010 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva	300.000,00
12 361 1007 1016 Aquisição de Transporte Escolar	65.700,00
12 306 1006 2009 Manutenção do PNAEF - Ensino Fundamental	3.069.000,00
12 361 1007 2010 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Magistério	1.150.300,00
12 361 1007 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros	1.163.900,00
12 361 1007 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE	113.200,00
12 361 1007 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	123.900,00
12 361 1007 2014 Manutenção do Programa Salário Educação	2.000,00
12 361 1007 2015 Manutenção do Programa PDDE	36.300,00
12 361 1007 2016 Manutenção de Outros Programas do FNDE	2.000,00
12 365 1007 2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%	55.500,00
12 365 1007 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	1.500,00
12 361 1007 2019 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	9.000,00
12 361 1007 2020 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - MDE	321.200,00
13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e Eventos Regionais e Folclóricos	20.700,00
13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais e Esportivas	3.500,00
12 306 1006 2024 Manutenção do PNAEEJA - Educação de Jovens e Adultos	18.700,00
12 306 1006 2025 Manutenção do PNAEC - Creche	25.800,00
12 306 1006 2026 Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar	6.500,00
12 361 1007 2027 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	79.800,00
12 365 1007 2028 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%	1.000,00
12 365 1007 2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar da Educação Infantil	1.000,00
12 362 1007 2030 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio	12.000,00
12 361 1007 2031 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	35.800,00
12 361 1007 2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para o Atendimento ao EJA -	
Total da Unidade:	7.563.700,00
02.050 Fundo Municipal de Saúde	50.500,00
28 062 0001 0007 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais - Fundo Municipal de Sa	383.600,00
10 301 1011 1018 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Muni	409.765,00
10 301 2003 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS DO SUS	281.600,00
10 301 1011 2034 Manutenção da Saúde da Família e Núcleo de Apoio a Saúde da Família	249.000,00
10 301 1011 2035 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde	60.700,00
10 305 1011 2036 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde	50.300,00
10 301 1011 2037 Manutenção da Saúde Bucal	22.800,00
10 301 1011 2038 Manutenção da Farmácia Básica	91.300,00
10 302 1011 2039 Manutenção da Média e Alta Complexidade	72.200,00
10 304 1011 2040 Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	392.800,00
10 301 2003 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios	135.400,00
10 301 1011 2056 Manutenção e Realização de Exames, Cirurgias e Consultas	
Total da Unidade:	2.199.965,00



Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana/PB CEP: 58.784-000
CNPJ: 08.891.541/0001-69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital
Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.060 Secretaria de Agricultura	
17 511 1012 1019 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento na Zona Rural	20.200,00
18 605 1012 1020 Construção e Ampliação de Açudes e Barragens	173.200,00
18 544 1012 1021 Construção e Recuperação de Poços	122.200,00
20 544 1012 1022 Construção de Sistemas	81.400,00
20 606 1012 1023 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	100.000,00
18 544 1003 1033 Sistema de Abastecimento D'Água	350.000,00
20 606 1012 2042 Manutenção de Programas de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	29.800,00
20 606 2003 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.	74.500,00
Total da Unidade:	951.300,00
02.070 Secretaria de Assistência Social	
08 243 2003 2044 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	68.400,00
08 244 2003 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	217.800,00
08 244 1014 2046 Manutenção dos Benefícios Eventuais	90.900,00
Total da Unidade:	377.100,00
02.080 Secretaria de Saúde	
10 541 1003 1028 Construção e Melhoria de Aterro Sanitário.	50.500,00
10 301 1011 1031 Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário	1.200.000,00
10 301 2003 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1.271.600,00
Total da Unidade:	2.522.100,00
02.090 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1014 1034 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CRE	111.000,00
08 243 1013 2048 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	48.400,00
08 244 2003 2049 Manutenção de Outros Programas Sociais do FNAS	16.500,00
08 241 1014 2050 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/ PBF/	72.700,00
08 244 1014 2051 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	23.300,00
08 244 1014 2052 Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	45.100,00
08 244 1014 2053 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEF(CRE	66.200,00
08 244 1014 2054 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS	17.700,00
08 243 1014 2055 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - IGD PBF/SUA	5.500,00
Total da Unidade:	406.400,00



Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana/PB CEP: 58.784-000
CNPJ: 08.891.541/0001-69




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital
Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.100 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	
15 122 1002 1002 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana	400.000,00
15 451 1002 1004 Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	200.000,00
15 451 1002 1005 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	25.300,00
15 451 1002 1006 Construção, Ampliação e Melhorias de Praças Públicas	200.000,00
15 451 1002 1007 Pavimentação de Vias Urbanas	1.000.000,00
17 512 1002 1008 Construção de Banheiros e Fossas Sépticas	60.000,00
17 512 1002 1009 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água	30.300,00
15 782 1012 1025 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	161.600,00
26 782 1012 1026 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	30.300,00
15 608 1002 1027 Construção/Ampliação/Reforma do Mercado Público Municipal	100.000,00
15 452 2003 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo	516.600,00
15 451 2003 2007 Recuperação e Reforma de Estradas e Vias Urbanas	46.900,00
Total da Unidade:	2.771.000,00
99.999 Reserva de Contingência	
99 999 9999 9999 Reserva de Contingência	96.600,00
Total da Unidade:	96.600,00
Total Geral:	19.686.365,00

São José de Caiana, 29 de Maio de 2017.



JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

